Nº 155 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-CPL
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
PROCEDSSO ADMINISTRATIVO: 02.10.00.025/2019
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **24 de junho de 2019, às 09h (nove horas)** - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7534 de 19 de Julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimemto dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz-MA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007 e por esse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e água mineral para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando o atendimento das demandas oriundas desta secretaria, conforme planilha Anexo I do Termo de Refefência.

1.2 Valor global estimado para contratação: R$ 457.180,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais).

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) **Anexo II** - Modelo de Carta Credencial

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

e) **Anexo V** - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas, respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício 2019, sob a seguinte Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
AÇÃO: 15.122.0054.2158 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 753
FONTE DO RECURSO: 001 – Recursos Ordinários

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar

147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. **Não poderão participar desta licitação empresas:**

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3.As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 6.1.

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1, alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1, alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 060/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) **PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A entrega do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante.

9.3 As refeições deverão ser entregues todos os dias de segunda a domingo e feriados. Sendo que a quantidade e local da entrega do objeto deste contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria

Infraestrutura e Serviços Públicos. A água mineral deverá ser entregue conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.4. A quantidade de marmitex e água mineral a ser entregue por dia será definida diariamente conforme solicitação da SINFRA, bem como o local da entrega.

9.5. O horário de entrega das refeições será das 10h30min até às 11h30min.

9.6. O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das refeições e da água mineral no ato da entrega, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso as refeições sejam recusadas, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas prevista no Edital.

9.7. As refeições deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportada em caixas térmicas, obedecendo o cardápio, contendo também um talher descartável.

9.8.A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o referido entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.10. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.13. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao previsto no **item 9.9.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 060/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
o) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
10.3. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
10.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa executou, acontento, o objeto da licitação.
10.3.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.
10.3.3. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados;

10.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.4.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.

10.4.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial**

aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.5. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO V**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão;

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais

licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,**em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições

deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5.No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s) contra a(s) decisão(ões) do Pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
14.2 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização.

14.3 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente as observações do contrato e exigências apresentadas;

14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

14.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.6 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

14.7 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.9 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.10 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

14.11 A empresa estará sujeita a fiscalização de suas instalações físicas por parte da SINFRA.

14.12 Deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições sanitárias e de funcionamento.

14.13 Apresentar alvará sanitário e licença de funcionamento para estabelecimentos que exerçam atividades perntinentes à área de produção/manipulação de alimentos. Assim como Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por profissional habilitado, além de outros documentos que sejam, considerados oportunos na ocasião.

14.14 Comprovar a existência de profissional de nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) com certidão de regularidade junto ao mesmo, que assuma a responsabilidade técnica da empresa.

14.14.1 A comprovação de vinculo empregatício se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma do item21 desteedital, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as

obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste edital.

15.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste edital.

15.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.4 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

15.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

15.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

15.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

15.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

15.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

15.12 Receber o objeto no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

15.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

15.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

15.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

15.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

15.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

16. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

16.1. As refeições deverão ser entregues todos os dias de segunda a domingo e feriados. Sendo que a quantidade e local da entrega do objeto deste edital será conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

16.2. A quantidade de marmitex a ser entregue por dia será definida diariamente conforme solicitação da SINFRA, bem como o local da entrega.

16.3. O horário de entrega será no horário de 10h30min até às 11h30min.

16.4. O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das refeições no ato da entrega, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso as refeições sejam recusadas, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas prevista no edital.

16.5. As refeições deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportada em caixas térmicas, obedecendo o cardápio, contendo também um talher descartável.

17 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DA ÁGUA MINERAL

17.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

17.2. A quantidade dos produtos a serem entregues bem como o local da entrega será definido pelo órgão solicitante.

17.3. O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das suas instalações, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas previstas no edital.

18 DA ACEITAÇAO DO OBJETO

18.1 Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pela SINFRA, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o " termo de recebimento do produto".

18.2 O termo de recebimento do produto", somente será assinado se a licitante vencedora, tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Propostas.

18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

18.4 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos.

18.5 O transporte e a embalagem dos produtos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇAO

19.1 O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

19.2 O responsável pelo recebimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências.

19.3 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização do fornecimento dos produtos. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

19.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Luciana Fialho Lacerda, Assessora de Projetos Especiais – Matrícula: 50.8284** devidamente nomeada através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20 DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O futuro contrato que advir deste Edital, e vigorará até dia **31 de dezembro do exercício financeiro** do ano em que for assinado.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

21.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

21.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

21.4 A periodicidade dos pagamentos será mensal;

21.5 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato;

21.6 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

21.7 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

21.8 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;

21.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato;

21.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

21.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

21.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos itens da licitação.

23. PENALIDADES

23.1 O não cumprimento das obrigações deste Edital sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

23.2 Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinadas neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato.

23.3 Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Edital. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato.

23.4 Por não atender solicitação de informações da fiscalização, dentro do prazo estipulado. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência.

23.5 Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência.

23.6 Não atendimento as demais obrigações contratuais. Multa de 1%(um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Edital sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA, as multas de graduação mais elevadas, ou a rescisão contratual.

23.7 Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da ultima fatura mensal.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo)** dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

24.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

24.4. **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, nos seguintes prazos:

24.5. Por qualquer pessoa, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas de preços.

24.6. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

24.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.8. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

25. DA RECISÃO DO CONTRATO

25.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

25.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

25.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

25.7. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a)lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

26.2.O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

26.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

26.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

26.6.O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

26.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

26.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

26.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

26.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

26.13.Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

26.14.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.15.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

26.17.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

26.18. O Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

26.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, após a publicação do Edital, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz.

26.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, Portal da Transparência, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 04 de junho de 2019.

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº 16 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos - SINFRA, os preços infra discriminados para a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e água mineral para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando o atendimento das demandas oriundas desta secretaria, conforme planilha Anexo I do Termo de Refefência, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019-CPL:**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) As refeições "marmitex" deverão ser entregues todos os dias da semana (inclusive sábado, domingo e feriado), sendo quantidade e local de entrega conforme solicitação e necessidade da Secretaria, logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante. A água mineral deverá ser entregue conforme solicitação e necessidade da Secretaria, logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante;

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

SINFRA
Nº 174

04 CPL

SINFRA
Folha n.º 04

Nº 174 CPL

Nº 177 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, necessita do contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e água mineral para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando o atendimento das demandas necessárias no município de Imperatriz – MA e ainda para o atendimento das diversas frentes de trabalho de manutenção de vias públicas, logradouros, drenagem, executados costumeiramente por esta Secretaria.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e água mineral para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, visando o atendimento das demandas oriundas desta secretaria, conforme planilha em anexo (ANEXO I).

2.2. Para composição das refeições, foi elaborado um cardápio semanal elaborado por profissional com competência necessária para tal finalidade, pertencente ao quadro de servidores do município de Imperatriz, conforme planilha em anexo. (ANEXO II)

3. VALORES ESTIMADOS

3.1. O Valor global estimado de acordo com o preço de praticado no mercado, para aquisição dos produtosé de **R$ 457.180,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais) sendo que a empresa vencedora é aquela que oferecer menores preços, prezando as qualidades dos produtos licitados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício 2019, sob a (s) seguinte (s) Dotação (ões) orçamentária (s):

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

Nº 05 CPL
SINFRA Folha nº 05
Nº 195 CPL
Nº 178 CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **AÇÕES:** 15.122.0054.2158 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS**: 001 – TESOURO MUNICIPAL; **FICHA:** 753.

5. DA MODALIDADE

5.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na sua forma PRESENCIAL a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

5.2 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

6 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Deverá ser obedecido quando da elaboração da minuta do instrumento convocatório, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o disposto nos arts. 27 ao 32;

6.2 Alem das exigências contidas nos artigos supracitados, a empresa deverá apresentar atestado da vigilância sanitária (Alvará Sanitário) das dependências físicas da empresa, comprovando sua habilitação para tal serviço.

7 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

7.1 As refeições deverão ser entregues todos os dias de segunda a domingo e feriados. Sendo que a quantidade e local da entrega do objeto deste contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.2 A quantidade de marmitex a ser entregue por dia será definida diariamente conforme solicitação da SINFRA, bem como o local da entrega.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

7.3 O horário de entrega será no horário de 10h30min até às 11h30min.

7.4 O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das refeições no ato da entrega, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso as refeições sejam recusadas, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas prevista no edital.

7.5 As refeições deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportada em caixas térmicas, obedecendo o cardápio, contendo também um talher descartável.

8 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DA ÁGUA MINERAL

8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

8.2 A quantidade dos produtos a serem entregues bem como o local da entrega será definido pelo órgão solicitante.

8.3 O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das suas instalações, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas previstas no edital.

9 DA ACEITAÇAO DO OBJETO.

9.1 Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pela SINFRA, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o " termo de recebimento do produto".

9.2 O termo de recebimento do produto", somente será assinado se a licitante vencedora, tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Propostas.

Marcia Roberta de Castro Melo S
Assessora de Projeto Especi
Mat. 55.654-8

9.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos.

9.5 O transporte e a embalagem dos produtos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

10 COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

10.1 A composição das refeições diárias deverá ser variada, conforme cardápio constante no anexo II deste Termo de Referência, contendo no mínimo 750g (setecentos e cinquenta gramas) e 850g (oitocentos e cinquenta gramas) devendo as mesmas apresentar produtos de qualidades e diversidades.

10.2 As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato redondo, com aproximadamente, 8cm de profundidade com tampa.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

11.2 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização.

11.3 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente as observações do contrato e exigências apresentadas;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.6 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

11.7 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.9 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.10 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.11 A empresa estará sujeita a fiscalização de suas instalações físicas por parte da SINFRA.

11.12 Deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições sanitárias e de funcionamento.

11.13 Apresentar alvará sanitário e licença de funcionamento para estabelecimentos que exerçam atividades perntinentes à área de produção/manipulação de alimentos. Assim como Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por profissional habilitado, além de outros documentos que sejam, considerados oportunos na ocasião.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

11.14 Comprovar a existência de profissional de nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) com certidão de regularidade junto ao mesmo, que assuma a responsabilidade técnica da empresa.

11.14.1 A comprovação de vinculo empregatício se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma do item 16 deste Termo, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **18** deste Termo de Referência.

12.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexo I.

12.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

12.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

12.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

12.12 Receber o objeto no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

12.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

12.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha

Marcia Roberta de Castro Melo Si
Assessora de Projeto Especia
Mat. 55.654-8

interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

13.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.3 Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

14 PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

14.1.1 Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinadas neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato.

14.1.2 Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato.

14.1.3 Por não atender solicitação de informações da fiscalização, dentro do prazo estipulado. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

14.1.4 Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da SINFRA. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência.

14.1.5 Não atendimento as demais obrigações contratuais. Multa de 1%(um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referencia sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SINFRA, as multas de graduação mais elevadas, ou a rescisão contratual.

14.1.6 Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da ultima fatura mensal.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até **31 de dezembro do exercício financeiro** em que for formalizado.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

16.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

16.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

16.4 A periodicidade dos pagamentos será mensal;

16.5 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato;

16.6 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

16.7 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

16.8 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;

16.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato;

16.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

16.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

17.1 Durante do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

18.2. O responsável pelo recebimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências.

18.3. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização do fornecimento dos produtos. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

18.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Luciana Fialho Lacerda, Assessora de Projetos Especiais – Matrícula: 50.8284** devidamente nomeada através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

19.2. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

19.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

19.4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

20.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

20.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

20.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

20.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

20.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8.420/2015 e suas alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

21. DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

21.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

21.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

21.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

21.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

21.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

21.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo 01 - deste Termo de Referência.

22. DAS RECISÃO DO CONTRATO

22.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

22.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

22.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

22.7. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

23. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

23.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

24.1. O Senhor Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

24.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz-MA. Processo nº 02.10.00.025/2019-SINFRA.

Imperatriz – MA, 28 de Março de 2019

Márcia Roberta de Castro Melo Silva

Márcia Roberta de Castro Melo Silva
Matrícula 55.654-8

Aprovo, em 28 de Março de 2019.

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SINFRA Nº 192

19 CPL

SINFRA Folha nº 19

Nº 129 CPL

Nº 192 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

1	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "Marmitex" n.º 08, com peso mínimo de 750g por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas, com cardápio variado semanal em anexo, e talher descartável para atender os trabalhadores da Secretaria de Infraestrutura no prazo de 12 meses	UND	18.000	**R$ 15,00**	R$ 270.000,00
2	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "Marmitex" n.º 08, com peso mínimo de 750g por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas, com cardápio variado semanal em anexo, e talher descartável para atender os trabalhadores da Secretaria de Infraestrutura no prazo de 12 meses (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06-ART. 48,INCISO I)	UND	6.000	**R$ 15,00**	R$ 90.000,00
3	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "Marmitex" n.º 09, com peso mínimo de 800g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável de isopor com tampa, e transportada em caixas térmicas, com condições higiênicosanitárias adequadas, cardápio variado semanal em anexo, e talher descartável para atender as demandas da Defesa Civil.	UND	4.000	**R$ 16,17**	R$ 64.680,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GAS 200ML, Água Mineral sem gás, acondicionada em caixas com capacidade para (48 quarenta e oito unidades / COPO de 200 ml cada), embaladas em copos descartáveis de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade.	CX	1.300	**R$ 25,00**	R$ 32.500,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO .....R$					R$ 457.180,00

Marcia Roberta de Castro Melo Silva
Assessora de Projeto Especiais
Mat. 55.654-8

ANEXO II

[redacted]						
[redacted]						DOM
Arroz Branco	Arroz Branco	Arroz Branco	Arroz Branco	Arroz Branco	Arroz Branco	Arroz Branco
Feijão Carioca	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Carioca	Feijão Carioca	Feijão Preto
Assado de Panela tradicional	Isca de Carne ao molho	Churrasco Misto: linguiça, carne e frango	Bife de Panela	Assado de Panela tradicional	Cozido brasileiro	Churrasco Misto: linguiça, carne e frango
Peito de frango frito acebolado	Carne Suína frita		Peito de frango frito acebolado	Frango assado	Frango assado	
Macarrão ao alho e óleo	Macarrão ao alho e óleo	Macarrão ao alho e óleo	Macarrão ao alho e óleo	Macarrão ao alho e óleo	Macarrão ao alho e óleo	Macarrão ao alho e óleo
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Batata Doce frita	Legumes sauté	Macaxeira cozida	Cenoura com chuchu	Batata Doce cozida	Leumes Sauté	Macaxeira Cozida
Mix de folhas com tomate	Vinagrete	Mix de folhas com tomate	Vinagrete	Mix de folhas com tomate	Vinagrete	Mix de folhas com tomate
Banana	Mexirica	Melância	Banana	Mexirica	Melância	Banana

Cristina B. Fonseca
Nutricionista
CRN 8085

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - Fone: (99) 3524-9865
CEP: 65.907-180 – Imperatriz – MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

SINFRA
Nº 194

Nº 194 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2019 - _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX"E ÁGUA MINERAL PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____. NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e água mineral para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando o atendimento das demandas oriundas desta secretaria, conforme planilha Anexo I do Termo de Refefência, com motivação no processo administrativo n° **02.10.00.025/2019-SINFRA,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 060/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato esta consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

II. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização.

III. Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente as observações do contrato e exigências apresentadas;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação exigidas na licitação.

VI. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

VII. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

IX. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

X. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XI. A empresa estará sujeita a fiscalização de suas instalações físicas por parte da SINFRA.

XII. Deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições sanitárias e de funcionamento.

XIII. Apresentar alvará sanitário e licença de funcionamento para estabelecimentos que exerçam atividades perntinentes à área de produção/manipulação de alimentos. Assim como Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por profissional habilitado, além de outros documentos que sejam, considerados oportunos na ocasião.

XIV. Comprovar a existência de profissional de nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) com certidão de regularidade junto ao mesmo, que assuma a responsabilidade técnica da empresa.

XV. A comprovação de vinculo empregatício se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.8 Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quinta desse Contrato, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste contrato.

23.9 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima deste contrato.

23.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

23.11 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

23.12 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

23.13 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

23.14 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

23.15 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

23.16 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.17 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

23.18 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

23.19 Receber o objeto no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

23.20 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

23.21 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

23.22 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

23.23 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

23.24 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
23.25 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
23.26 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
23.27 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I.O futuro contrato, que advir deste Termo de Referência, vigorará até **31 de dezembro** do ano em que for assinado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

I. O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

III. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/nº – Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

IV. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

V. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I.O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações do OBJETO com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

III. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades do OBJETO materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada

a mão de obra necessária.

V. O aceite/aprovação do(s) OBJETO(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.122.0054.2158 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 753;
Fonte: 00 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para ajusta remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA E PRAZO NA ENTREGA DAS REFEIÇÕES

I. As refeições deverão ser entregues todos os dias de segunda a domingo e feriados. Sendo que a quantidade e local da entrega do objeto deste contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

II. A quantidade de marmitex a ser entregue por dia será definida diariamente conforme solicitação da SINFRA, bem como o local da entrega.

III.O horário de entrega será no horário de 10h30min até às 11h30min.

IV.O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das refeições no ato da entrega, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso as refeições sejam recusadas, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas prevista no edital.

V.As refeições deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportada em caixas térmicas, obedecendo o cardápio, contendo também um talher descartável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA E PRAZO NA ENTREGA DA ÁGUA MINERAL

I.Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos.

II.A quantidade dos produtos a serem entregues bem como o local da entrega será definido pelo órgão solicitante.

III.O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização das suas instalações, reservando-se a SINFRA o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições insatisfatórias. Sendo que se no ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o objeto licitado, sob pena de aplicações das sansões administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

I.Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pela SINFRA, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o " termo de recebimento do produto".

II.O termo de recebimento do produto", somente será assinado se a licitante vencedora, tiver atendido todas as condições especificadas neste contrato, bem como as especificações apresentadas na Propostas.

III. Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste contrato.

IV. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade,

bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos.

V.O transporte e a embalagem dos produtos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

I. A composição das refeições diárias deverá ser variada, conforme cardápio constante no anexo II deste Termo de Referência, contendo no mínimo 750g (setecentos e cinquenta gramas) e 850g (oitocentos e cinquenta gramas) devendo as mesmas apresentar produtos de qualidades e diversidades.

II. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato redondo, com aproximadamente, 8cm de profundidade com tampa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Proceder a entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria para cada pedido ou de uma única vez.

II. Manter inalterados os preços e consdiçoes da proposta,

III. Lançar na nota fiscal especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

IV. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e experessa anuência da contratante;

V. O cronograma de entrega, assim como local e horário será definido conforme a necessidade da secretaria.

VI. Os produtos serão entregues sem ônus adicional para a contratante, na sede da SINFRA ou em outro local designado por pessoa competente, conforme cronograma da secretaria, acompanhado de nota fiscal por pessoa qualificada da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela servidororaLuciana Fialho Lacerda, **Assessora de Projetos Especiais – Matrícula: 50.8284**,devidamente nomeada através de portaria e outros representantes especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

I.Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RECISÃO DO CONTRATO

I. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

III. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

VII. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

III. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

V. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega das maquinas, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

VI. As multas previstas nos subitens IV e V desta cláusula deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

VII. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

VIII. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

IX. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

X. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

XI. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

XII. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

XIII. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de2019.

_____
CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF _____

_____
CPF _____

SINFRA
Nº 205

Nº 205 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC.V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SINFRA
Nº 206

Nº 206 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial n° 060/2019-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de2019.

_____
Representante Legal da Empresa